



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2603	Camiseta de malha poliviscose, cor escura, estampa e serigrafia com slogan do programa e do município, (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	150,00	UN	22,50	3.375,00
TOTAL						3.375,00

JUSTIFICATIVA: Atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

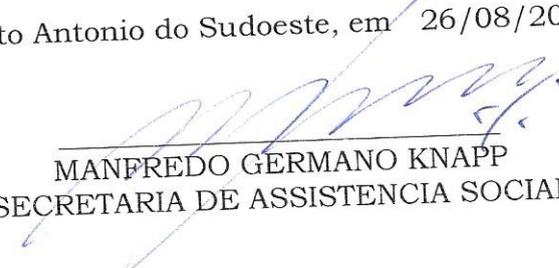
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS

EXECUÇÃO: 5 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

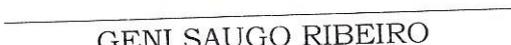
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2014.

  
MANFREDO GERMANO KNAPP  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

dotações		fonte de recurso	
exercício da despesa	conta da despesa	funcional programática	
2014	2181	09.002.08.244.0801.02015	808

Santo Antonio do Sudoeste, 26/08/2014.

  
GENI SAUGO RIBEIRO  
Secretaria de Contabilidade e Finanças



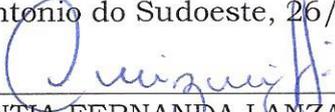
**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1102

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

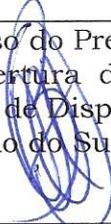
Santo Antonio do Sudoeste, 26/08/2014.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/08/2014.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
( ) MARILIS CRISTINA TONINI  
( ) ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Solicitação 184/2014

003

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número *Tipo* **184** **Aquisição de Material** *Emitido em* **25/08/2014** *Quantidade de itens* **1**

**Solicitante** \_\_\_\_\_ *Processo Gerado* \_\_\_\_\_  
*Código* *Nome* **551708-7 MANFREDO GERMANO KNAPP** *Número* **367/2014**

**Local** \_\_\_\_\_  
*Código* *Nome* **84 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** *Pagamento* \_\_\_\_\_

**Órgão** \_\_\_\_\_ *Forma* \_\_\_\_\_  
*Nome* **09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** **EM ATÉ 30 DIAS APÓS**

**Entrega** \_\_\_\_\_ *Prazo* \_\_\_\_\_  
*Local* **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** **5 Dias**

**Descrição:**  
Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

**Justificativa:**  
Atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

*Lote*  
**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
002603	Camiseta de malha poliviscose, cor escura, estampa e sertigrafia com slogan do programa e do município, (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	UN	150,00	22,50	3.375,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.375,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.375,00</b>



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

1104

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de agosto de 2014.

Ilustríssima Senhora  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
PROCURADORA JURÍDICA  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor EWERALDO WAGNER, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

EWERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão de Licitações



Oregon e oregon ltda  
Rua Duque de Caxias nº 661- Centro  
Santo Antonio do Sudoeste – Pr,  
CNPJ 10 353 251 / 0001-03

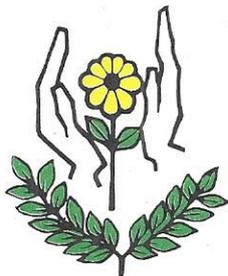
ORÇAMENTO DE CAMISETAS PARA PROGRAMA PAIF – SECRETARIA DE  
ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
Camiseta em Poliviscose, em cor escura, estampa com slogan do PAIF ,tamanhos P,M,G E GG	150	22,50	3.375,00
TOTAL			3.375,00

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto 2014

  
Maicon Cleber de Oregon

Sócio gerente



# APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Escola Paulo Alves Bandeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental,  
na Modalidade Educação Especial - Fund. em 15/08/1981  
UPM Lei nº 768/83 de 06/06/83 UPE Lei nº 9.672 de 22/08/91 UPF nº 16.472/89-19 de 04/06/91  
CNPJ: 78.113.826/0001-54

006

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA MARECHAL DEODORO N. 774 CENTRO

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

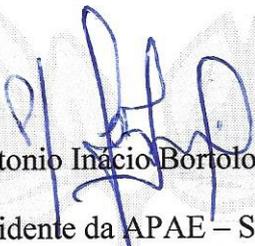
CNP 78 113 826/0001-54

INC. EST. ISENTO

ORÇAMENTO DE CAMISETAS PARA PROGRAMA PAIF – SECRETARIA DE  
ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor TOTAL
Camiseta em Poliviscose, em cor escura, estampa com slogan do PAIF ,tamanhos P,M,G E GG	150	23,00	3.450,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.450,00</b>

Sto, Ant. Sudoeste, 19 de agosto de 2014

  
Antonio Inácio Bortolotte

Presidente da APAE – SAS.

Fone/Fax: 46. 3563-1731 - E-mail: apae.sas@hotmail.com

www.santoantoniodosudoeste.apaebrasil.org.br

Rua Marechal Deodoro, 774 - CX. Postal 083 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

007

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2014  
PROCESSO Nº 368/2014

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social, através de "Dispensa de Licitação".

**O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

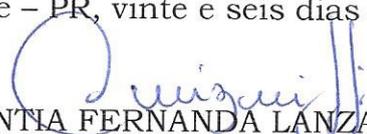
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: OGREGON & OGREGON LTDA, com sede nesta, com um valor de R\$ 3.375,00 (Tres mil trezentos e setenta e cinco reais) e a Assoc. de Pais e Amigos dos Exp. Com sede nesta, com um valor de R\$ 3.450,00 (Tres mil quatrocentos e cinquenta reais), deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, OGREGON & OGREGON LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e seis dias de agosto de 2014.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

008

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
 TERCEIROS**

Nº 209542014-88888251

Nome: OGREGON & OGREGON LTDA - ME

CNPJ: 10.353.251/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2014.

Válida até 01/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10353251/0001-03  
**Razão Social:** OGREGON E OGREGON LTDA  
**Nome Fantasia:** MIDNIGHT  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 661 SALA B / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2014 a 16/09/2014

**Certificação Número:** 2014081807480350878725

Informação obtida em 22/08/2014, às 09:09:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OGREGON & OGREGON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.353.251/0001-03

Certidão n°: 59079685/2014

Expedição: 22/08/2014, às 08:57:10

Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OGREGON & OGREGON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.353.251/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 E [Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

011

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: OGREGON & OGREGON LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.353.251/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:27:37 do dia 05/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2015.

Código de controle da certidão: **85E8.526C.5916.6BDE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

012

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12224985-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.353.251/0001-03**

Nome: **OGREGON & OGREGON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/12/2014 - Fornecimento Gratuito**



4

E



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 1049 / 2014**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **21/09/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Agosto de 2014

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTM4J5UFFH2JTX28ST9U**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: OGREGON & OGREGON LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
21105	10.353.251/0001-03		21105

**ENDEREÇO**

RUA DUQUE DE CAXIAS, 661 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

014

TITULAR  
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO  
GENOBIO NARDI  
JURAMENTADO  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### OGREGON E OGREGON LTDA

CNPJ 10.353.251/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 22 de Agosto de 2014, 13:32:42

*Marines Buganca Ragazon*  
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA





015

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.353.251/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OGON &amp; OGREGON LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MIDNIGHT</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricogagens, exceto meias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>661</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/08/2014** às **08:53:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/08/2014

**CONTRATO SOCIAL.****OGREGON & OGREGON LTDA.**

FL-01

MAICON CLEBER DE OGREGON, brasileiro, solteiro, nascido em 26/05/1987, natural de Medianeira - Pr, comerciante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 057.590.089-00, portador da carteira de identidade R.G. nº - 8.232.933-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 661, centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP - 85710-000 e DOUGLAS MATHEUS OGREGON, brasileiro, solteiro, menor de idade, nascido em 29/03/1993, natural de Realeza - Pr, estudante, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 080.427.779-65, portador da carteira de identidade R.G. nº - 9.937.079-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 661, centro, município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP - 85710-000, neste instrumento representado por seu pai, JOSÉ DE OGREGON, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 336.803.379-49 e documento de identificação R.G. nº - 2.061.322/SSP-PR. Resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: OGREGON & OGREGON LTDA e tem sede e domicilio na Rua Duque de Caxias, 661, sala B, centro, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outras dependências no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade inicia suas atividades em 15/09/2008 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Confecção de Artigos do Vestuário em Geral; Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Estamparia e Texturização em Fios, Tecidos, Artefatos Têxteis e Peças do Vestuário.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

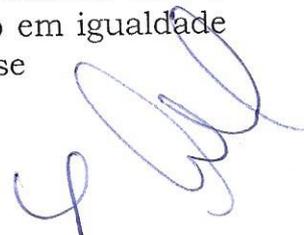
Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
Maicon Cleber de Ogregon	18.000	90%	18.000,00
Douglas Matheus Ogregon	2.000	10%	2.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios permanentes, a quem fica assegurado em igualdade condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confere com o original  
 25/08/19  
 Comissão de Licitações

Maicon

# CONTRATO SOCIAL.

## OGREGON & OGREGON LTDA.

FL-02

formalizando a venda, será realizada a cessão das mesmas através de alteração contratual.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio, MAICON CLEBER DE OGREGON, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo primeiro** - Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo segundo** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRASE PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros e sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

Maicon

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
25/08/14  
030  
Comissão de Licitações

**CONTRATO SOCIAL.****OGREGON & OGREGON LTDA.**

FL-03

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 01 de setembro de 2008.

Maicon Ogregon  
**MAICON CLEBER DE OGREGON**

JOSE DE OGREGON  
**DOUGLAS MATHEUS OGREGON**  
Menor representado por seu Pai  
**JOSÉ DE OGREGON**

JOSE DE OGREGON  
**JOSÉ DE OGREGON**  
Representante do menor de idade  
**DOUGLAS MATHEUS OGREGON**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
25/08/14  
Comissão de Licitações

**TESTEMUNHAS:**

Nelson Rech  
**NELSON RECH**  
RG. 3.297.438-4/SSP-PR

Claudia Sagriolo da Silva  
**CLAUDIA SAGRILO DA SILVA**  
RG. 8.264.639-6/SSP-PR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR  
*Maicon Cleber de Ogregon*




SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

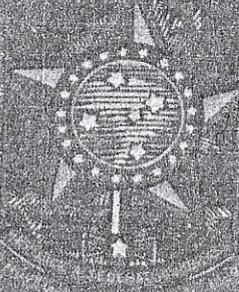
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

057 590 089-00

Nome: MAICON CLEBER



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2003

**BANCO DO BRASIL**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: B.232.933-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/04/2006

NOME: MAICON CLEBER DE OGREGON

FILIAÇÃO: JOSE DE OGREGON  
DILCE SIMONI DE OGREGON

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1987

DOC ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE

C.NASC 13894, LIVRO=A23, FOLHA=84

ASSINATURA DO DIRETOR: *Luis Fernando V. Antigas*  
DIRETOR - RPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
25108114  
*EB30*  
Comissão de Licitações

*4*

*[Handwritten signature]*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

120

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2014 – PMSAS – PROCESSO Nº 368/2014**

**Objeto da licitação: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2603	Camiseta de malha poliviscose, cor escura, estampa e sertigrafia com slogan do programa e do município, (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	150,00	UN	22,50	3.375,00
TOTAL						3.375,00

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2181	09.002.08.244.0801.02015	808

**JUSTIFICATIVA:** Atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 14.088/13 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OGREGON & OREGON LTDA	1	1	Camiseta de malha poliviscose, cor escura, estampa e sertigrafia com slogan do programa e do município, (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	Full Hill	150,00	22,50

Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de agosto de 2014.

EWERALDO WAGNER  
Presidente Comissão de Licitações

MARILIS CRISTINA TONINI  
Membro

ELIANE BRUM  
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 041/2014

PROCESSO Nº 368/2014

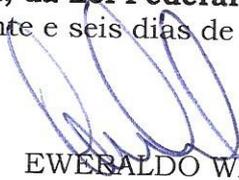
OBJETO: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

EMPRESA CONTRATADA:

OGREGON & OGREGON LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camiseta de malha poliviscose, cor escura, estampa e serigrafia com slogan do programa e do município, (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	Full Hill	UN	150,00	22,50	3.375,00
TOTAL							3.375,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e seis dias de agosto de 2014.

  
EWEERALDO WAGNER  
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 041/2014 – PMSAS  
PROCESSO Nº 368/2014

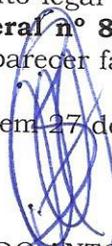
OBJETO: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camiseta de malha poliviscose, cor escura, estampa e serigrafia com slogan do programa e do município. (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	Full Hill	UN	150,00	22,50	3.375,00
TOTAL							3.375,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e seis dias de agosto de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de agosto de 2014.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 28/08/2014  
JORNAL: Oicems  
EDIÇÃO: 0671  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
DATA: 30/08/2014  
JORNAL: Tribuna Regional  
EDIÇÃO: 921  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

023

Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0671

Página 44 / 049

### PORTARIA Nº 10.093

Data: 25.08.14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório do Edital de Tomada de Preços nº 52/14, de 31 de Julho de 2014, cujo objeto é: Contratação de 01 Médico (a) para atendimento no Programa Saúde da Família (PSF), para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Programa Saúde da Família e próprios e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL MENSAL
Cunha & Caselani S/S Ltda-ME CNPJ: 08.223.728/0001-94	Lote I Item: 01	R\$ 15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 25 de Agosto de 2014.  
MOACIR FIAMONCINI  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 291/2014 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 51/2014.

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BEAL E SILVA LTDA - ME.  
OBJETO: Contratação de empresa para realizações de plantões médicos durante a semana (diurno e noturno) e em finais de semana, com carga horária de 12 horas no atendimento da "Casa de Saúde" do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos da União e próprios.

VIGÊNCIA: Até 18/08/2015.

DATA: 18/08/2014.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### DECRETO N.º 3.201/2014

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, gestão 2014/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os incisos I a IV do art. 26 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações,

DECRETA:

ARTIGO 1º-Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, do município de Santo Antonio do Sudoeste.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	SUPLENTE
Manonice Casa de Oliveira CPF nº 020.191.809-95	Eduardo Luis Ramos CPF nº 072.705.169-52
REPRESENTANTES DOS DOCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Eliane Maria Tavares CPF nº 039.213.669-41	Cleuza Strapasson Ozersa CPF nº 718.138.029-04
Simone Fernandes de Oliveira CPF nº 005.700.089-13	Cintia Aparecida Nava CPF nº 008.050.359-40
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APMS	
TITULAR	SUPLENTE
Silvana Cristina Ortega dos Anjos CPF nº 028.219.329-44	Maria Elisete Perão CPF nº 041.987.179-90
Luana Manenti de Araujo CPF nº 079.629.869-64	Franciele Ortega CPF nº 627.573.759-46
REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
Neusa Rosane Linz Viana CPF nº 028.558.629-73	Daniela Martinhago Griebler CPF nº 079.629.879-36
Leosir Francisco de Lara CPF nº 414.580.449-04	Adones dos Santos CPF nº 388.241.919-91

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 2.760/2010, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.202/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no capítulo II, art. 7 da Lei Municipal n.º 1.236/95 de 24 de março de 1995,

DECRETA:

ARTIGO 1º-Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" de Santo Antônio do Sudoeste, conforme segue:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
Sec. Mun. de Assistência Social	Manfredo Germano Knapp	Antonia Natts dos Santos
Educação	Fabiola Regina Ortega	Elisandra Schneider Tonini
Finanças	Luciana Terezinha Angonesi	Tatiana Christina Nodari
Saúde	Janaina Ap. Carminatti Ortiña	Cristiane Gómes Moro
CREAS	Heitor Tiago Alcantara Rodrigues	Daniele Cristina Parenti

DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
APAE	Horáides Defante de Souza Borges	Mariza Nunes da Luz
APMI	Iloni Henz Schwingel	Noeli Vargas Gomes Oldra
ASABEM	Clair Sobanski	Saete Dias Ortega
Irmãs Hospitaleras	Eliandra Graciela Valenza	Tereza Ferreira
Pastoral da criança	Maristela Faganello	Adair Salles da Luz

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.900/2012. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO 2014.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 041/2014 - PMSAS

PROCESSO Nº 368/2014

OBJETO: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

EMPRESA CONTRATADA:

OGREGON & OGREGON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Camiseta de malha poliviscosa, cor escura, estampa e serigrafia com slogan do programa e do município, (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	Full Hill	UN	150,00	22,50	3.375,00	
TOTAL								3.375,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e seis dias de agosto de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de agosto de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

024

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2014**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, OGREGON & OGREGON LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **OGREGON & OGREGON LTDA**, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 661 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.353.251/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **MAICON CLEBER DE OGREGON**, CPF nº 057.590.089-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 041/2014**, homologado em 27/08/2014, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2603	Camiseta de malha poliviscose, cor escura, estampa e serigrafia com slogan do programa e do município, (tamanhos P/M/G/GG), modelo a apresentar no ato do pedido	150,00	UN	22,50	3.375,00
TOTAL						3.375,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 41/2014**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 3.375,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** – A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2181	09.002.08.244.0801.02015	808	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **5 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e seis dias de agosto de 2015**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** – O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.



**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MANFREDO GERMANO KNAPP, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

027

dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 27/08/2014.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**OGREGON & OGREGON LTDA**  
**CNPJ Nº: 10.353.251/0001-03**  
**MAICON CLEBER DE OGREGON**  
**CPF Nº: 057.590.089-00**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
**CPF Nº: 717.604.079-68**

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
**CPF Nº: 056.065.349-24**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

028

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2014**  
**REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 041/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA

CNPJ Nº 10.353.251/0001-03

Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON

CPF nº 057.590.089-00

OBJETO: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.375,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 26/08/2015

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 27/08/2014.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>28/08/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>920</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>28/08/2014</u>
JORNAL: <u>Quem</u>
EDIÇÃO: <u>0671</u> 
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

129

Quinta-Feira, 28 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0671

Página 45 / 049

### EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2014 de 11/08/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

- Objeto da Licitação  
Aquisição de material de consumo ( gêneros alimentícios, mat. de higiene e limpeza e mat. expediente) para atender o programa PAIF da Secretaria de Assistência Social
- Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA	80.555.196/0001-10	Andre Luis de Castro	Procurador	051.320.829-12	60	1 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):  
JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 do lote 01; o item nº 01 do lote 02; e os itens nºs 1, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 do lote 03; totalizando R\$ 32.778,59 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

4. Data da Abertura:  
A Licitação Pregão Presencial Nº. 091/2014 de 11/08/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 26/08/2014 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/08/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2014 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA  
CNPJ Nº 80.555.196/0001-10  
Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO  
CPF nº 051.320.829-12  
OBJETO: Aquisição de material de consumo ( gêneros alimentícios, mat. de higiene e limpeza e mat. expediente) para atender o programa PAIF da Secretaria de Assistência Social.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.778,59 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 25/08/2015  
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2014.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2014 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 041/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: OGREGON & OGREGON LTDA  
CNPJ Nº 10.353.251/0001-03  
Representante: MAICON CLEBER DE OGREGON  
CPF nº 057.590.089-00  
OBJETO: Aquisição de vestuário (camisetas) para atender o Programa PAIF da Secretaria de Assistência Social.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.375,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: 26/08/2015  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 27/08/2014.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

OBJETO: Aquisição de material de consumo ( gêneros alimentícios, mat. de higiene e limpeza e mat. expediente) para atender o programa PAIF da Secretaria de Assistência Social

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 091/2014 de 11/08/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

JOAO A. DE CASTRO & CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 do lote 01; o item nº 01 do lote 02; e os itens nºs 1, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102 do lote 03; totalizando R\$ 32.778,59 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Para que surta seus efeitos legais.  
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 26/08/2014.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.204/2014

SUMULA: Homologa resultado do Leilão Administrativo, referente ao Edital de Licitação de nº 001/2014 de 27/08/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43 Inciso VI da lei de Licitações nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações demais disposições legais e,

CONSIDERANDO o parecer do Leiloeiro Everaldo Wagner, nomeado através da Portaria de nº 12.036/2012 de 15 de fevereiro de 2012, constante na Ata de reunião da Comissão de Licitações de nº 001/2014, datada de 26 de agosto de 2014, referente ao Edital de Licitação - Leilão Administrativo nº de 001/2014 de 25 de julho de 2014.

CONSIDERANDO que não foram apresentados recursos ou impugnações com relação ao presente Leilão Administrativo, em conformidade com o Edital de Resultado de licitação do Senhor Leiloeiro, datado de 08 de dezembro de 2011.

DECRETA:  
ARTIGO 1.º-Fica HOMOLOGADO o resultado do LEILÃO ADMINISTRATIVO de venda de imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal, alienado através do Edital de Licitação de nº 001/2014 de 25 de julho de 2014; autorizado pela Lei Municipal de nº 2.479/14 em conformidade com o Parecer do Senhor Leiloeiro Everaldo Wagner, nomeado através da Portaria de nº 12.036/2012 de 15 de fevereiro de 2012 e da Comissão de Licitações deste Município, nomeada através da Portaria de nº 16.081 de 13 de dezembro de 2013, constante na Ata de Reunião da Comissão de Licitações de nº 001/2014- Leilão Administrativo de 25 de julho de 2014, e determino a ADJUDICAÇÃO do resultado em favor do arrematante abaixo nominado:

I - LOTE I: Terreno com a denominação de Quadra nº 71 (setenta e um) de forma Triangular, situados entre as ruas República Argentina, Av. Faixa Internacional e Rua Afonso Arrechea, da Segunda parte da Planta Geral, desta cidade e comarca, com uma área de 365,00 m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: confronta pela Av. Faixa internacional, com a distância de 36,00 metros, com a República Argentina, pelo Rio Santo Antonio; LESTE: Confronta pela Rua República Argentina, na distância de 22,50 metros; SUL: Confronta pela Afonso Arrechea, com a distância de 29,00 metros. Matrícula nº 8.462 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, arrematado pelo senhor ELEANDRO ABREU DE MORAIS, portador do CPF nº 005.930.889-30 e RG nº 6.690.404-0, sendo que o referido arrematante efetuou depósito em conta corrente nº 18.841-7 da agência 0805-2 do Banco do Brasil S.A. desta cidade, de titularidade do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com comprovante entregue nesta oportunidade, em data de 26/08/2014.

ARTIGO 2.º-A transferência definitiva do bem acima relacionado poderá ser realizada a qualquer momento a partir da data de hoje, constatando-se a quitação integral do bem, em conformidade com o constante nos itens 6 e 7 do edital de licitação-leilão administrativo de nº 001/2014 de 25 de julho de 2014.

ARTIGO 3.º-Revogados as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2014.

Registre-se.  
Publique-se.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal